



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 1 de 29

DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Eventual aquisição de **papel tipo A4 alcalino**, medindo 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m² e **papel tipo A4 100% reciclado**, medindo 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m². conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	CATMAT	UNID	QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÕES
			MÍNIMA	MÁXIMA	
01	461828	resma	300	5.355	Papel tipo A4, alcalino , medindo 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² , acondicionado em resmas de 500 (quinhentas) folhas, embaladas em papel laminado (plastificado) e re-embalados em caixa de papelão com até 10 (dez) resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
02	461756	resma	200	664	Papel tipo A4, reciclado , medindo 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² , acondicionado em resmas de 500 (quinhentas) folhas, embaladas em papel laminado (plastificado) e re-embalados em caixa de papelão com até 5 (cinco) resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 combinado com o ATO GP TRT19 nº. 104/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 2 de 29

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 22 do Decreto 11.462/2023.

1.5.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que seja demonstrado a manutenção do preço vantajoso.

1.6. Durante a vigência da ata de registro de preços, este Regional como órgão gerenciador, poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6.2. justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

1.7. O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

1.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos previstos no art. 25 do Decreto 11.462/2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 3 de 29

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **itens 2 e 7** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº. 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico nº. 2: **Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade**, estando prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**, sob código **2102 – Material de Expediente e Gráfico**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita no **item 06** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação será realizada de forma **compartilhada** entre o **TRT da 19ª Região (Órgão Gerenciador)** e os **Tribunais Regionais do Trabalho da 6ª, 21ª e 22ª Regiões (Órgãos Participantes)**, com consolidação das demandas e quantitativos informados por cada órgão, visando à obtenção de maior eficiência administrativa e economicidade.

3.3. Os itens da presente contratação serão adquiridos em lote único, que assim busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem ser atendidos pelo mesmo fornecedor.

3.3.1. A contratação em lote único favorece a obtenção de ganhos de escala, reduz custos administrativos, simplifica os procedimentos de gestão e fiscalização contratual, favorece a logística de distribuição e otimiza logística de fornecimento aos órgãos participantes da contratação compartilhada, o que guarda plena aderência aos princípios da economicidade e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 4 de 29

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus:

- a) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e
- e) que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.2. Consonância com o estabelecido no art. 9 da Lei nº. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que expressa à ordem de prioridade de ações a serem observados na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (RES. nº. 310/2021 - CSJT).

4.3. Observância às metas e diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRT da 19ª Região, especialmente no que se refere às ações voltadas ao consumo consciente de papel, à racionalização do uso de recursos naturais e ao incentivo à aquisição de materiais com menor impacto ambiental.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL**

Página 5 de 29

Da documentação técnica do objeto:

4.4. O fornecedor detentor do menor preço ofertado deverá apresentar, junto com a sua proposta, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o objeto ofertado, ou ainda o link do sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

4.4.1. Caso as informações contidas nos meios de apresentação referenciados no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, a proposta será recusada e convocado o próximo fornecedor.

Subcontratação:

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
--

Condições de entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1 O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a entrega do material.

5.1.2. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 6 de 29

5.3. Os bens deverão ser entregues, sem ônus para o **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (Órgão Gerenciador)** e os **Tribunais Regionais do Trabalho da 6ª, 21ª e 22ª Regiões (Órgãos Participantes)**, nos seguintes endereços:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
--

Divisão de Material e Logística – Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Desembargador Arthur Jucá, 179, 3º andar, Centro, Maceió-AL, CEP. 57020-645, no horário das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta-feira. E-mail: cml@trt19.jus.br – Telefone: (82) 2121-8245 e (82) 2121-8201.
--

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Seção de Bens de Consumo da Coordenadoria de Material e Logística, localizado na Avenida Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife – Recife - PE, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. E-mail: materiais@trt6.jus.br – Telefone: (81) 3225-3543 e (81) 3424-7973.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
--

Setor de Almoxarifado – SEALM, localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia, 1737, Bairro Lagoa Nova, Natal – RN, CEP.: 59063-900, de segunda a sexta-feira. E-mail: sealm@trt21.jus.br e alexandreluna@trt21.jus.br – Telefone: (84) 4006-3156 e (84) 99128-5254.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
--

Coordenadoria de Gestão de Patrimônio e Aquisições (CGPA) 5º Pavimento do Edifício sede, localizado Avenida João XXIII, 1460, Bairro dos Noivos, Teresina-PI, CEP. 64045-000, no horário das 08:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. E-mail: cml@trt22.jus.br , Telefone: (86) 98881-0940 (86) 98881-7879 (Almoxarifado).

Da Garantia do objeto

5.4. O prazo de garantia é no mínimo de 90 (noventa) dias, consoante o disposto no inciso II, art. 26, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo do objeto.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 7 de 29

6.3. O Gestor e Fiscais designados exercerão as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e dos fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O Gestor e o fiscal acompanharão a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

6.7. As comunicações entre TRT19 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas aos aspectos técnicos da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página **8** de **29**

6.11. O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.15. O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais no SIGEO-JT, e das documentações exigidas para o pagamento; e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e recebimento definitivo.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 9 de 29

o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato, após a liquidação da despesa deverá enviar a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da contratada.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL**

Página 10 de 29

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
--

8.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 11 de 29

8.4. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

8.5. A contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

8.6. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.7. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.8. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.9. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 12 de 29

8.10. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

8.11. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = 0,00016438.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 13 de 29

$$I = (TX/100)/365.$$

$$I = (6/100)/365$$

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A FORMA DE FORNECIMENTO
--

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de Habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 14 de 29

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3 Declarações Complementares:

- a. Declaração de que o fornecedor atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.
- b. Declaração firmada pelo fornecedor de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c. Declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 15 de 29

- d. Declaração do fornecedor de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta
- e. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

9.2.3.1. As declarações mencionadas nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” serão preenchidas pelo fornecedor no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definido no **Anexo III** deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta, de acordo com o modelo do **Anexo I** deste Termo de Referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 16 de 29

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **108.177,76 (cento e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, de acordo com a planilha conclusiva do preço de referência **Anexo II** neste Termo de Referência.

11.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

11.3. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

12.DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.**

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

12.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 17 de 29

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 18 de 29

13.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

13.14. Informar o impedimento de execução do contrato, por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do Ato GP/TRT19ª n. 9/2023.

13.15. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

13.15.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 19 de 29

- 14.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;
- 14.6.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 14.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 14.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
--

- 15.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.5.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 20 de 29

15.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou comete fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 21 de 29

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 10% (dez por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página **22** de **29**

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página **23** de **29**

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.12. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do [Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023](#).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas).

18. ANEXOS A ESTE TR

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Maceió (AL), 30 de junho de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página **24** de **29**

Equipe de Planejamento:

- Jackson da Silva Santos

- Ricardo Sérgio Moura da Silva

- Nhirley Maily Martins Melo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 25 de 29

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ localizada na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, n°. _____ inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n°. _____, conta n°. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de papel tipo A4 alcalino e papel tipo A4 100% reciclado para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (Órgão Gerenciador) e Tribunais Regionais do Trabalho da 6ª, 21ª e 22ª Regiões (Órgãos Participantes), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Proad n°. 1537/2026, propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE.	UNID.	PREÇOS	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Papel tipo A4, alcalino , medindo 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², acondicionado em resmas de 500 (quinhentas) folhas, embaladas em papel laminado (plastificado) e re-embalados em caixa de papelão com até 10 (dez) resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	5.355	resma		
	Papel tipo A4, reciclado , medindo 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², acondicionado em resmas de 500 (quinhentas) folhas,	664	resma		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 26 de 29

02	embaladas em papel laminado (plastificado) e re-embalados em caixa de papelão com até 5 (cinco) resmas, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.				
Valor total previsto para essa contratação (R\$)					

Validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de entrega dos materiais: 30 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, dede 2026.

.....

Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 27 de 29

ANEXO II												
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (VALOR DE REFERÊNCIA)												
Objeto:	Aquisição de papel A4 alcalino e papel A4 reciclado				PROAD:	1537/2026						
Setor:	Divisão de Material e Logística				Carlos Humberto							
LOTE ÚNICO												
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	Q T D E	UNIDADE	ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		Metodologia de Cálculo	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR		UNITÁRIO	TOTAL
1	Papel tipo A4 alcalino , 75g/m², medindo 210 x 297mm	5.355	resma	Compras governamentais (Banco de preços)	17,00	Mercado Livre (Internet)	15,00	Polícia Militar de Gravataí (Órgão Público)	18,88	Média aritmética	16,96	90.820,80
2	Papel tipo A4 reciclado , 75g/m², medindo 210 x 297mm	664	resma	Compras governamentais (Banco de preços)	28,94	Jplay Informática (Internet)	29,99	Câmara Municipal de Passo Fundo (Órgão Público)	19,50	Média aritmética	26,14	17.356,96
VALOR TOTAL ESTIMADO											108.177,76	
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO											05/03/2026	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

Página 28 de 29

ANEXO III

**Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ N° 07/2005,
alterada pela Resolução n° 229/2016**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ N° 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

Representante legal